

**RESOLUÇÃO Nº 001/2012- ENA-CAU**

*Transferência externa - ano letivo de 2012, para alunos oriundos de Instituições Públicas de Ensino Superior.*

A COORDENADORA ADJUNTA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS – Campus Regional de Umuarama da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº. 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº. 004/2012-DAA, de 20/01/2012, que publica as vagas do processo de transferência externa para os cursos de graduação da UEM – ano letivo de 2012 – para alunos oriundos das Instituições Públicas de Ensino Superior;

considerando a análise de aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de Engenharia de Alimentos – Campus Regional de Umuarama da UEM;

"ad referendum",

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir**, o pedido de transferência externa da requerente abaixo citada para o curso de **Engenharia de Alimentos – Campus Regional de Umuarama** da UEM, **turno integral**, ano letivo de 2012, devendo a mesma concluir o curso até o **ano letivo de 2018**:

REQUERENTE	Série de enquadramento
Roberta Pazinato Cuco	2ª série

**Art. 2º - Indeferir** o pedido de transferência externa da requerente abaixo citada para o curso de **Engenharia de Alimentos – Campus Regional de Umuarama** da UEM, **turno integral**, ano letivo de 2012, em razão de ser enquadrado na **1ª série** do curso, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas nas instituições de origem, não havendo vagas para esta série:

REQUERENTE
Daniella dos Santos Ferraz

**Art. 3º - Estabelecer** o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Engenharia de Alimentos – Campus Regional de Umuarama**.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 03 de fevereiro de 2012.

Profª. Drª. Camila da Silva,  
COORDENADORA AJUNTA.